LEI N° 700 DE 04 DE JULHO DE 2017

"Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor R$ 165.783,42 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providencias".

O Sr. **Esvandir Antônio Mendes,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento do Município de Colniza, para o exercício de 2017, no valor de até R$ 165.783,42 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

10.	Secretaria Municipal de Agricultura		
10.002.	Departamento de Agricultura		
10.002.20.	Agricultura		
10.002.20.601.	Promoção da Produção Vegetal		
10.002.20.601.0002.	Colniza Sustentável		
10.002.20.601.0002.1023.	Aquisição de Patrulha Mecanizada - Agricultura		
4.4.90.52.00.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
0.1.00.000000.	Recursos Ordinários	R$	1.641,42
0.1.24.000000.	Transf. de Conv. Outros (não relac. educ./saúde/assist. social).	R$	164.142,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**R$ 165.783,42**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 03921-2016, Ministério da Integração Nacional - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, nos termos do Art, 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2017.

ESVANDIR ANTÔNIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.